



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

29/05/2024 – 08H ATÉ 12/06/2024 – 09H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

12/06/2024 – 10H00MIN.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EDITAL N.º 004/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, CEP: 44940-000, CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 015/2023** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.**

Valor total estimado para contratação: R\$ 2.166.953,67 (dois milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação: Até as 09 horas do dia 12 de junho de 2024.

Data da Abertura da Sessão Pública: 12 de junho de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 12 de



junho de 2024, às 10horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.bnccompras.com. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da www.bnccompras.com.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.bnccompras.com, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Central/Bahia, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.



O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://www.central.ba.gov.br/home> ou www.bnccompras.com, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

•DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, ANEXO I - Relação dos Lotes da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação dos Lotes da Licitação / Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Minuta de Contrato;
- ANEXO III - Modelo de Declarações Conjuntas;
- ANEXO IV - Declaração ME, MEI e EPP;
- ANEXO V - Termo de Referência;
- ANEXO VI - Tabela com valores de Referência;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

•DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste certame qualquer pessoa, física ou jurídica, ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.



•O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

•É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

•A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

•No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;



- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

- Estarão impedidos de participar desta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - agente público do órgão ou entidade licitante;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

• O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

• A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- O disposto nos itens □ e □ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- A vedação de que trata o item □ estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

• DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnccompras.com.



- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

- O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

- O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnccompras.com.

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



•A falsidade da declaração de que trata os itens □ a □ sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

•Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

•Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

•Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

•Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

•Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bnccompras.com", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

•O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



•O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

•**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

•O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

•Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

•O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

•Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

• A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

• Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

•Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

- É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

- Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "**MARCA PRÓPRIA**" no campo "marca" do sistema eletrônico.

- A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

- Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

- Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



•As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

•A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

•Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

•O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

•DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

•A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.



• Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

• Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

• A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

• A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

• O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

• O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

• Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

• O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

• Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

• O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

• Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.



• Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

• Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

• O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

• A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

• A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

• Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

• Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

• Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24H (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

- Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

- O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao



da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

- Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

- Em relação aos lotes de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, se houver, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

- Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.



- Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

- Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

• DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item □ do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Central - Ba;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n° 3/2018, art. 29, §1°](#)).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n° 3/2018, art. 29, §2°](#)).

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens □ e □ deste edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO por Item**.

- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;



- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

• Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

• Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

• Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

• DA FASE DE HABILITAÇÃO

• Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de](#)



2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de Central/Ba, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Central/Ba, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

•Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

•Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

•Habilitação Econômico-Financeira:



7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

7.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65,



§1º);

7.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



• Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

• Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

• No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

• Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

• Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

• Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

• Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

• DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição



do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

- O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

•DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Examinada a aceitabilidade da proposta de maior desconto, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

•DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE



•Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterà número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

•Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

• A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

•Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

• quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

• quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

•O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

- Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

- O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

- É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

- Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

- O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os descontos registrados;

ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

• DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

- Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

- Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.



• Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

• Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Central/Ba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

• O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

• A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

• A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

• Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

• Os valores referenciais, que incidirão os descontos ofertados, poderão ser reajustados, sempre que houver alteração da tabela de preços médios registrados na ANP.

• O pedido de reajuste será recebido e deferido automaticamente pela Administração que autorizará a alteração do valor referencial.

• A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei n.º 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

• O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

- No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

•DA ENTREGA

- Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 04 (quatro) e seus respectivos subitens do Termo de Referência (Anexo V).

- O Município de Central-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

•DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - BA e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

- A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s)



nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

• Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Central.

• O Município de Central efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

• Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

• **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

• Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por



qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração



de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o Contratante;

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

- A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

• DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail oficial do município, licitacaocentral.ba@gmail.com,



ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da www.bnccompras.com.

- As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na, Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail oficial do município, licitacaocentral.ba@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da www.bnccompras.com.

- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.central.ba.gov.br/>, bem como, no site de realização deste certame, www.bnccompras.com, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



•A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

•As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

•Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

•Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

•O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

•Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

•Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente acesse o link: www.bnccompras.com e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

•O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.central.ba.gov.br/home>.

Central - BA, 24 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Telma Pereira da Silva

Secretária Municipal Educação

Decreto nº 022/2022 de 14 de janeiro de 2022

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, stévia ou sucralose, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UND
2	AÇÚCAR - Cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1000g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6.000	KG
3	ARROZ - Arroz branco. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11.000	KG
4	ARROZ PARBOLIZADO - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	KG
5	ARROZ INTEGRAL - De primeira qualidade, embalagem de 01 Kg. Arroz integral longo, fino sem remoção da película do grão. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	500	UND
6	AVEIA EM FLOCOS - Alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem com 250g no mínimo com dados de identificação do produto, marca do	12.000	PCT



	fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.		
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO, de água e sal. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	200	PCT
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Produto de primeira qualidade. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite	3.000	PCT
9	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), aromatizante e acidulante ácido láctico. Contém glúten. Embalagem de 330 g.	5.000	PCT
10	BISCOITO TIPO MAISENA - Composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Deverá ser armazenado em dupla embalagem (3 em 1). Caixa contendo 20 pacotes de 400g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	5.000	PCT
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto de primeira qualidade, embalagens de 400 g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14 %. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13 g por porção de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	200	PCT
12	CAFÉ - Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	1.000	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		
13	COCO RALADO - COCO RALADO, desidratado, parcialmente desengordurado, 100g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.500	PCT
14	CREME DE LEITE - Integral, natural, rico em nutrientes Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UND
15	CREME DE LEITE 0 lactose - Integral, natural, rico em nutrientes. Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UND
16	Canela de lasca : produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	500	PCT
17	Cravo da índia : produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	200	PCT
18	EXTRATO DE TOMATE - Extrato simples, concentrado, embalado em caixinha de 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto obtido apenas da polpa do tomate.	8.000	PCT
19	MOLHO DE TOMATE : Preparado á base de polpa de tomate, de primeira qualidade, contendo agua, cebola, sal, alho, tempero verde, de coloração vermelha, com aroma e sabor característicos do produto, homogeneizado, embalagem de 280 a 340 g	8.000	PCT
20	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha, de mandioca, grupo seca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO : Enriquecida com ferro de acido fólico, com fermento acrescida, de coloração branca, livre de sujidades e parasitas, embalagem plástica transparente de 1 kg com informações do fabricante, validade mínima de 06 meses.	1.000	KG
22	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	6.000	KG
23	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.	4.000	KG



24	FEIJÃO PRETO -tipo 1. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	3.000	KG
25	FUBÁ FINO - Alimento a base de CREME DE MILHO fino. Embalagem com 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	PCT
26	FUBÁ FLOCOS - Flocos de milho, tipo FLOCÃO précozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	20.000	PCT
27	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa tipo espaguete. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	7.000	PCT
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola com ovos, para sopa, tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Após cozimento, cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem transparente, atóxica, resistente. Embalagem de 500 g.	5.000	PCT
29	MACARRÃO DE ARROZ - Não contém glúten, não contém lactose, sem ovos. Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificante e beta caroteno. Embalagem com 500 g.	200	PCT
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - De primeira linha, embalagem de 500 g. Produto obtido de farinha de trigo 100 % integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100 g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	100	PCT
31	MARGARINA VEGETAL - Margarina 60% de lipídios, vegetal, com sal, leite em pó desnatado ou com soro de leite em pó, livre de gordura trans e colesterol . Embalagem com Potes de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	UND



32	MARGARINA SEM LACTOSE: composto de óleos vegetais líquido e gorduras vegetais Interesterificadas, inseto de leite ou traços de leite, livres de gordura trans e colesterol, em conformidades com a legislação específica vigente. Composição lipídios mínimo 50% embalagem de 250 a 500 g.	300	UND
33	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	500	UND
34	MILHO PARA MUGUNZÁ - Milho, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT
35	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT
36	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA: Milho e ervilha em conserva de primeira qualidade em conformidade com a legislação específica, vigente; embalagem em lata ou papelão de 280 a 340 g .	1.000	UND
37	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5.000	UND
38	TAPIOCA: produto fresco, obtido do processamento da mandioca, puro, sem sódio, sem gluten, pronto para consumo, de cor branca, livre de parasitas e sujidades, contendo informações do fabricante; embalagens plásticas transparente de 500 a 1 kg	1.000	UND
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja, texturizada, cor clara, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4.000	PCT
40	SAL - Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	PCT



41	SARDINHA EM CONSERVA: Preparada com sardinhas frescas, limpas, descabeçadas, sem vísceras, descamadas, ao molho de tomate ou ao próprio suco, embalagem de 125 g	5.000	PCT
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite, em pó integral, embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. . Obtido através da padronização, concentração e secagem de leite de vaca	20.000	UND
43	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Aspecto: Pó uniforme e sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto Com 200g	5.000	UND
44	LEITE DE COCO - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200 ml.	500	PCT
45	LEITE DE SOJA: Enriquecido com vitaminas (A,C, D,E, B2, B12, ácido fólico) Sabor natural. Pasteurizado pelo sistema UHT. Acondicionado em embalagem tetrapack de 01 litro. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	1.000	UND
46	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída de primeira qualidade, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo, congelada. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Embalagem de 500gr ou 1 kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo (12oC), o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deve apresentar na embalagem, datas de fabricação e validade conforme legislação.	10.000	PCT
47	CARNE BOVINA (MÚSCULO) - Carne bovina, músculo, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da	10.000	KG



	Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n.5504/99.		
48	FRANGO - Inteiro congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura.	5.000	KG
49	PEITO DE FRANGO - Peito de frango, carne firme congelada, acondicionada em embalagem em plástica individual, transparente resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente.	9.000	KG
50	BISTECA: BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifés, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG
51	ACÉM: congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	5.000	KG
52	FIGADO BOVINO: Carne de fígado bovino congelado em bifés em bifés de 100 gramas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifés de aproximadamente 100 gramas cada, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	3.000	KG



53	CARNE DO SOL: resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	3.000	KG
54	FILE DE PEITO DE FRANGO : Carne de frango limpa, congelada, manipulada em condições higiênicas adequadas, Produto proveniente de peito de frango sem osso e sem pele, in natura congelado, cortado em filés (sassami). Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Embalagem primária de polietileno atóxico resistente; com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento do produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto contendo 01 (um) kg; com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	5.000	KG
55	SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango limpa, cortes congelados uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2 a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil	3.000	KG



56	COXINHA DA ASA: COXINHA DA ASA: Carne de frango limpa, congelada, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos e desossada, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2 a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil)	5.000	KG
57	CORAÇÃO: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	1.000	KG
58	RIM: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifos, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	1.000	KG
59	ALMONDEGAS: cozida e congelada individualmente. Levemente temperada com alho e cebola, pesando de 15 a 19g cada. Deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada de 12 kg. Rótulo com nome e endereço do abatedouro, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento, com prazo de validade, Embalagem fechada: 4 meses a - 12° C (ou + frio). Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária	1.000	KG



	(artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual n° 12.342/78).		
60	BACON: : defumado, em peça, embalado a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	1.000	KG
61	CHARQUE: CARNE BOVINA SALGADA. Curada e seca, ponta de agulha, de 1° qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada	2.000	KG
62	FILE DE TILAPIA: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	1.000	KG
63	FILE DE MERLUZA: congelado de primeira qualidade, livre de espinhas, com característicos do produto, embalagem plástica transparente de 1 kg.	1.000	KG
64	POSTA DE PEIXE CORVINA: produto de primeira qualidade, congelado em 'postas de consistência firme, embalagens plásticas transparente de 1 kg.	1.000	KG
65	OVOS: íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega	35.000	UND



66	LINGUIÇA DEFUMADA: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de toicinho e condimentos naturais, em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	1.000	KG
67	COSTELINHA SUÍNA FRESCA: carne suína, costela, em sacos não violados transparentes, atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto e transportada em veículo fechado, mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG
68	COXÃO MOLE (PEÇA): carne bovina de 1ª categoria, fresca, em peça para fatiar, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG



69	LINGÜIÇA BOVINA: Fresca, sem ser apimentada, coloração característica, livre de substâncias nocivas, deverá ser entregue em saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termo formada, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). Devidamente transportada em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	3.000	KG
-----------	---	-------	----

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

- **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º.../202X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, n.º 22, bairro Centro, CEP n.º 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob n.º **14.136.816/0001-51**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. José Wilker Alencar Maciel**, portador do CPF n.º 007.313.885-18.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$** ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e



posteriormente à liquidação.

5.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - BA e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

5.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Central.

5.5 - O Município de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central - Ba, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do



efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

8.2 - O Município de Central - Ba, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Central - Ba em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 - Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:



Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 - Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do



objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 - O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 - O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 - O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 - O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 - O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 - O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.



10.9 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no



prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 - A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 - A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 - A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do



CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 - A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 - A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 - A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 - A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus



empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 - A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 - Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações



não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Central - Ba;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Central, estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central - Ba, data da assinatura eletrônica

Representante legal

CONTRATADA

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito

MUNICÍPIO DE CENTRAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- III. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- IV. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, ____/____/____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- a)** Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- b)** Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade.

A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Ocorrendo a falta dessa alimentação nas escolas pode ocasionar evasão dos alunos e outras consequências imensuráveis.

A alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.

Com a aquisição dos gêneros alimentícios, espera-se:

- **Melhoria do Desempenho Escolar:** Alunos mais nutridos e saudáveis tendem a ter um melhor desempenho acadêmico.
- **Redução da Evasão Escolar:** A garantia de refeições diárias de qualidade incentiva a permanência dos alunos na escola.
- **Desenvolvimento de Hábitos Saudáveis:** A oferta de uma alimentação variada e nutritiva contribui para a formação de hábitos alimentares positivos.
- **Apoio à Agricultura Familiar:** Priorizando a compra de alimentos da agricultura familiar, promove-se o desenvolvimento sustentável da região.

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é uma ação estratégica e necessária para assegurar a saúde e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Central - BA. Com a compra planejada garantimos a continuidade e a qualidade das refeições oferecidas, contribuindo significativamente para o bem-estar e o sucesso educacional dos nossos estudantes.



3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MÉDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, stévia ou sucralose, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UND	R\$ 6,82	R\$ 682,17
2	AÇÚCAR - Cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1000g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6.000	KG	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
3	ARROZ - Arroz branco. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11.000	KG	R\$ 5,43	R\$ 59.748,33
4	ARROZ PARBOLIZADO - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	KG	R\$ 4,50	R\$ 899,67
5	ARROZ INTEGRAL - De primeira qualidade, embalagem de 01 Kg. Arroz integral longo, fino sem remoção da película do grão. O produto deverá	500	UND	R\$ 5,38	R\$ 2.687,50



	estar em conformidade com as leis específicas vigentes.				
6	AVEIA EM FLOCOS - Alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem com 250g no mínimo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	12.000	PCT	R\$ 4,81	R\$ 57.710,00
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO, de água e sal. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	200	PCT	R\$ 5,21	R\$ 1.042,67
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Produto de primeira qualidade. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite	3.000	PCT	R\$ 2,33	R\$ 6.975,00
9	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), aromatizante e acidulante ácido láctico. Contém glúten. Embalagem de 330 g.	5.000	PCT	R\$ 0,62	R\$ 3.083,33



10	<p>BISCOITO TIPO MAISENA - Composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Deverá ser armazenado em dupla embalagem (3 em 1). Caixa contendo 20 pacotes de 400g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.</p>	5.000	PCT	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
11	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto de primeira qualidade, embalagens de 400 g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14 %. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13 g por porção de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.</p>	200	PCT	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
12	<p>CAFÉ - Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo data de</p>	1.000	PCT	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	fabricação e prazo de validade.				
13	COCO RALADO - COCO RALADO, desidratado, parcialmente desengordurado, 100g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.500	PCT	R\$ 2,66	R\$ 3.987,50
14	CREME DE LEITE - Integral, natural, rico em nutrientes Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UND	R\$ 2,98	R\$ 893,00
15	CREME DE LEITE 0 lactose - Integral, natural, rico em nutrientes. Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UND	R\$ 1,57	R\$ 469,50
16	Canela de lasca : produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	500	PCT	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
17	Cravo da índia : produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	200	PCT	R\$ 1,80	R\$ 360,00
18	EXTRATO DE TOMATE - Extrato simples, concentrado, embalado em caixinha de 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto obtido apenas da polpa do tomate.	8.000	PCT	R\$ 3,32	R\$ 26.520,00
19	MOLHO DE TOMATE : Preparado à base de polpa de tomate, de primeira qualidade, contendo água, cebola, sal, alho, tempero verde, de	8.000	PCT	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	coloração vermelha, com aroma e sabor característicos do produto, homogeneizado, embalagem de 280 a 340 g				
20	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha, de mandioca, grupo seca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG	R\$ 5,16	R\$ 5.158,33
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Enriquecida com ferro de ácido fólico, com fermento acrescida, de coloração branca, livre de sujidades e parasitas, embalagem plástica transparente de 1 kg com informações do fabricante, validade mínima de 06 meses.	1.000	KG	R\$ 7,91	R\$ 6.605,00
22	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	6.000	KG	R\$ 6,74	R\$ 40.440,00
23	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	4.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 7.253,33
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	3.000	KG	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
25	FUBÁ FINO - Alimento a base de CREME DE MILHO fino. Embalagem com 500gr, com dados de identificação do	1.000	PCT	R\$ 1,85	R\$ 1.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
26	FUBÁ FLOCOS - Flocos de milho, tipo FLOCÃO précozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	20.000	PCT	R\$ 2,21	R\$ 44.100,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa tipo espaguete. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	7.000	PCT	R\$ 3,75	R\$ 26.273,33
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola com ovos, para sopa, tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Após cozimento, cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem transparente, atóxica, resistente. Embalagem de 500 g.	5.000	PCT	R\$ 1,89	R\$ 9.441,67
29	MACARRÃO DE ARROZ - Não contém glúten, não contém lactose, sem ovos. Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificante e beta caroteno. Embalagem com 500 g.	200	PCT	R\$ 2,71	R\$ 542,00
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - De primeira linha, embalagem de 500 g. Produto obtido de farinha de trigo 100 % integral e água.	100	PCT	R\$ 4,00	R\$ 400,00



	As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100 g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.				
31	MARGARINA VEGETAL - Margarina 60% de lipídios, vegetal, com sal, leite em pó desnatado ou com soro de leite em pó, livre de gordura trans e colesterol. Embalagem com Potes de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	UND	R\$ 6,04	R\$ 6.040,83
32	MARGARINA SEM LACTOSE: composto de óleos vegetais líquido e gorduras vegetais Interesterificadas, inseto de leite ou traços de leite, livres de gordura trans e colesterol, em conformidades com a legislação específica vigente. Composição lipídios mínimo 50% embalagem de 250 a 500 g.	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
33	Manteiga com Sal - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	500	UND	R\$ 7,75	R\$ 3.875,83



34	MILHO PARA MUGUNZÁ - Milho, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
35	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT	R\$ 3,06	R\$ 9.175,00
36	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA: Milho e ervilha em conserva de primeira qualidade em conformidade com a legislação específica, vigente; embalagem em lata ou papelão de 280 a 340 g .	1.000	UND	R\$ 2,72	R\$ 2.723,33
37	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5.000	UND	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
38	TAPIOCA: produto fresco, obtido do processamento da mandioca, puro, sem sódio, sem gluten, pronto para consumo, de cor branca, livre de parasitas e sujidades, contendo informações do fabricante;	1.000	UND	R\$ 6,50	R\$ 6.495,00



	embalagens plásticas transparente de 500 a 1 kg				
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja, texturizada, cor clara, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4.000	PCT	R\$ 6,82	R\$ 27.273,33
40	SAL - Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	PCT	R\$ 1,67	R\$ 835,00
41	SARDINHA EM CONSERVA: Preparada com sardinhas frescas, limpas, descabeçadas, sem vísceras, descamadas, ao molho de tomate ou ao próprio suco, embalagem de 125 g	5.000	PCT	R\$ 5,01	R\$ 25.041,67
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite, em pó integral, embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. Obtido através da padronização, concentração e secagem de leite de vaca	20.000	UND	R\$ 9,19	R\$ 183.766,67
43	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Aspecto: Pó uniforme e sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto Com 200g	5.000	UND	R\$ 13,85	R\$ 69.258,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

44	LEITE DE COCO - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos são e maduros. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200 ml.	500	PCT	R\$ 1,07	R\$ 532,50
45	LEITE DE SOJA: Enriquecido com vitaminas (A,C, D,E, B2, B12, ácido fólico) Sabor natural. Pasteurizado pelo sistema UHT. Acondicionado em embalagem tetrapack de 01 litro. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	1.000	UND	R\$ 6,56	R\$ 6.556,67
46	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída de primeira qualidade, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo, congelada. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Embalagem de 500gr ou 1 kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo (12oC), o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deve apresentar na embalagem, datas de fabricação e validade conforme legislação.	10.000	PCT	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
47	CARNE BOVINA (MÚSCULO) - Carne bovina, músculo, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	10.000	KG	R\$ 10,89	R\$ 108.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n.5504/99.				
48	FRANGO - Inteiro congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura.	5.000	KG	R\$ 9,31	R\$ 46.533,33
49	PEITO DE FRANGO - Peito de frango, carne firme congelada, acondicionada em embalagem em plástica individual, transparente resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente.	9.000	KG	R\$ 7,24	R\$ 65.160,00
50	BISTECA: BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifos, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente,	5.000	KG	R\$ 8,52	R\$ 42.583,33



	os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante				
51	ACÉM: congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	5.000	KG	R\$ 9,30	R\$ 46.483,33
52	FIGADO BOVINO: Carne de fígado bovino congelado em bifos em bifos de 100 gramas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifos de aproximadamente 100 gramas cada, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	3.000	KG	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
53	CARNE DO SOL: resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	3.000	KG	R\$ 14,13	R\$ 42.380,00



54	FILE DE PEITO DE FRANGO :Carne de frango limpa, congelada, manipulada em condições higiênicas adequadas, Produto proveniente de peito de frango sem osso e sem pele, in natura congelado, cortado em filés (sassami). Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Embalagem primária de polietileno atóxico resistente; com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento do produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto contendo 01 (um) kg; com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	5.000	KG	R\$ 8,58	R\$ 42.875,00
55	SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango limpa, cortes congelados uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não	3.000	KG	R\$ 6,39	R\$ 19.155,00



	<p>amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2 a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil</p>				
56	<p>COXINHA DA ASA: COXINHA DA ASA: Carne de frango limpa, congelada, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos e desossada, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2</p>	5.000	KG	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00



	<p>a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil)</p>				
57	<p>CORAÇÃO: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p>	1.000	KG	R\$ 12,40	R\$ 12.403,33
58	<p>RIM: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifes, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.</p>	1.000	KG	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
59	<p>ALMONDEGAS: cozida e congelada individualmente. Levemente temperada com alho e cebola, pesando de 15 á 19g cada. Deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal. Embalagem plástica flexível, atóxica,</p>	1.000	KG	R\$ 15,58	R\$ 15.581,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	resistente, transparente, em pacotes de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada de 12 kg. Rótulo com nome e endereço do abatedouro, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento, com prazo de validade, Embalagem fechada: 4 meses a - 12° C (ou + frio). Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual n° 12.342/78).				
60	BACON: : defumado, em peça, embalado a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	1.000	KG	R\$ 11,59	R\$ 11.593,33
61	CHARQUE: CARNE BOVINA SALGADA. Curada e seca, ponta de agulha, de 1° qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de	2.000	KG	R\$ 14,54	R\$ 29.085,00



	identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada				
62	FILE DE TILAPIA: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	1.000	KG	R\$ 13,17	R\$ 13.171,67
63	FILE DE MERLUZA: congelado de primeira qualidade, livre de espinhas, com características do produto, embalagem plástica transparente de 1 kg.	1.000	KG	R\$ 10,79	R\$ 10.785,00
64	POSTA DE PEIXE CORVINA: produto de primeira qualidade, congelado em 'postas de consistência firme, embalagens plásticas transparente de 1 kg.	1.000	KG	R\$ 8,90	R\$ 8.898,33
65	OVOS: íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega	35.000	UND	R\$ 10,20	R\$ 357.087,50



66	<p>LINGUIÇA DEFUMADA: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de toicinho e condimentos naturais, em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.</p>	1.000	KG	R\$ 7,49	R\$ 7.485,00
67	<p>COSTELINHA SUÍNA FRESCA: carne suína, costela, em sacos não violados transparentes, atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto e transportada em veículo fechado, mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante</p>	5.000	KG	R\$ 9,92	R\$ 49.600,00



68	COXÃO MOLE (PEÇA): carne bovina de 1ª categoria, fresca, em peça para fatiar, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG	R\$ 14,13	R\$ 70.633,33
69	LINGÜIÇA BOVINA: Fresca, sem ser apimentada, coloração característica, livre de substâncias nocivas, deverá ser entregue em saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termo	3.000	KG	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00



<p>formada, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). Devidamente transportada em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</p>				
---	--	--	--	--

3.1.1. Justificativa dos Quantitativos:

A quantidade a ser adquirida neste processo foi estimada de acordo com o cardápio apresentado pelas nutricionistas e quantidade de alunos matriculados na rede municipal de educação, bem como com base ano letivo de 2023. Para uma melhor estimativa, está sendo ponderado, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da variação da quantidade de alunos a serem matriculados pela Secretaria de Educação no decorrer do ano letivo 2024, observando sempre os dispostos na legislação brasileira e em cumprimento aos programas do Governo Federal/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP e INTEGRAL), garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada através de processo licitatório, conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, segurança



alimentar e sustentabilidade, promovendo assim o desenvolvimento local e regional.

4. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a prefeitura municipal e suas diversas secretarias fizer a solicitação dos produtos.

Nesse sentido, em se tratando de sistema de registro de preços, pode-se projetar para momento futuro e certo a indicação dos elementos de despesas e a respectiva reserva orçamentária.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado pela mesma, das 08:00 às 11:30, durante o período do contrato, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Central.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a



apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante



executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Requisitos Adicionais Específicos:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

b) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

c) A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

d) Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

e) Apresentar certificado de que a empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.



10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e fiscal, a ser constituído pela Contratante.

11.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da Gestor(a) a. Fica designada a servidor(a) Érica Pires Ribeiro, Através da Portaria



029/2024, para acompanhar a fiscalização da execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.4.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Seceduc22@gmail.com / seccentral@bol.com

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo



servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Declarar, detalhadamente, a garantia itens fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

16.1.1. A substituição dos itens acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

16.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;



17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

11. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

11.1. *Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.*

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), e facultativamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Central/BA reserva-se no direito de interromper o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal N° 15/2023, de 31 janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Central- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Central/BA, 13 de maio de 2024.

Karina Fernandes Monteiro
Nutricionista
CRN 8955

Telma Pereira da Silva
Secretária Municipal Educação
Decreto nº022/2022 de 14 de janeiro de 2022



ANEXO VI
TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MEDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, stévia ou sucralose, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UND	R\$ 6,82	R\$ 682,17
2	AÇÚCAR - Cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1000g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6.000	KG	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
3	ARROZ - Arroz branco. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11.000	KG	R\$ 5,43	R\$ 59.748,33
4	ARROZ PARBOLIZADO - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	KG	R\$ 4,50	R\$ 899,67
5	ARROZ INTEGRAL - De primeira qualidade, embalagem de 01 Kg. Arroz integral longo, fino sem remoção da película do grão. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	500	UND	R\$ 5,38	R\$ 2.687,50
6	AVEIA EM FLOCOS - Alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem com 250g no mínimo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	12.000	PCT	R\$ 4,81	R\$ 57.710,00



7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO, de água e sal. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	200	PCT	R\$ 5,21	R\$ 1.042,67
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Produto de primeira qualidade. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite	3.000	PCT	R\$ 2,33	R\$ 6.975,00
9	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), aromatizante e acidulante ácido láctico. Contém glúten. Embalagem de 330 g.	5.000	PCT	R\$ 0,62	R\$ 3.083,33
10	BISCOITO TIPO MAISENA - Composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Deverá ser armazenado em	5.000	PCT	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00



	dupla embalagem (3 em 1). Caixa contendo 20 pacotes de 400g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.				
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto de primeira qualidade, embalagens de 400 g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14 %. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13 g por porção de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	200	PCT	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
12	CAFÉ - Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	1.000	PCT	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
13	COCO RALADO - COCO RALADO, desidratado, parcialmente desengordurado, 100g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.500	PCT	R\$ 2,66	R\$ 3.987,50
14	CREME DE LEITE - Integral, natural, rico em nutrientes Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação	300	UND	R\$ 2,98	R\$ 893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
15	CREME DE LEITE 0 lactose - Integral, natural, rico em nutrientes. Embalagens tetra pak de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UND	R\$ 1,57	R\$ 469,50
16	Canela de lasca : produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	500	PCT	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
17	Cravo da índia: produto natural, seco, novo, com aspectos, aroma e sabor características do produto; embalagens plásticas de 50 a 100 gramas	200	PCT	R\$ 1,80	R\$ 360,00
18	EXTRATO DE TOMATE - Extrato simples, concentrado, embalado em caixinha de 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto obtido apenas da polpa do tomate.	8.000	PCT	R\$ 3,32	R\$ 26.520,00
19	MOLHO DE TOMATE: Preparado á base de polpa de tomate, de primeira qualidade, contendo agua, cebola, sal, alho, tempero verde, de coloração vermelha, com aroma e sabor característicos do produto, homogeneizado, embalagem de 280 a 340 g	8.000	PCT	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00
20	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha, de mandioca, grupo seca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG	R\$ 5,16	R\$ 5.158,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Enriquecida com ferro de ácido fólico, com fermento acrescida, de coloração branca, livre de sujidades e parasitas, embalagem plástica transparente de 1 kg com informações do fabricante, validade mínima de 06 meses.	1.000	KG	R\$ 7,91	R\$ 6.605,00
22	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	6.000	KG	R\$ 6,74	R\$ 40.440,00
23	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1. Embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	4.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 7.253,33
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	3.000	KG	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
25	FUBÁ FINO - Alimento a base de CREME DE MILHO fino. Embalagem com 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	PCT	R\$ 1,85	R\$ 1.845,00
26	FUBÁ FLOCOS - Flocos de milho, tipo FLOCÃO précozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou	20.000	PCT	R\$ 2,21	R\$ 44.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	Resoluções vigentes da Anvisa/MS.				
27	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa tipo espaguete. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	7.000	PCT	R\$ 3,75	R\$ 26.273,33
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola com ovos, para sopa, tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Após cozimento, cortes soltos de consistência macia (não papa ou pegajosa). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem transparente, atóxica, resistente. Embalagem de 500 g.	5.000	PCT	R\$ 1,89	R\$ 9.441,67
29	MACARRÃO DE ARROZ - Não contém glúten, não contém lactose, sem ovos. Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificante e beta caroteno. Embalagem com 500 g.	200	PCT	R\$ 2,71	R\$ 542,00
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - De primeira linha, embalagem de 500 g. Produto obtido de farinha de trigo 100 % integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100 g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	100	PCT	R\$ 4,00	R\$ 400,00



31	MARGARINA VEGETAL - Margarina 60% de lipídios, vegetal, com sal, leite em pó desnatado ou com soro de leite em pó, livre de gordura trans e colesterol. Embalagem com Potes de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	UND	R\$ 6,04	R\$ 6.040,83
32	MARGARINA SEM LACTOSE: composto de óleos vegetais líquido e gorduras vegetais Interesterificadas, inseto de leite ou traços de leite, livres de gordura trans e colesterol, em conformidades com a legislação específica vigente. Composição lipídios mínimo 50% embalagem de 250 a 500 g.	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
33	Manteiga com Sal - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 gramas.	500	UND	R\$ 7,75	R\$ 3.875,83
34	MILHO PARA MUGUNZÁ - Milho, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00



35	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, tipo 1, amarelo e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	3.000	PCT	R\$ 3,06	R\$ 9.175,00
36	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA: Milho e ervilha em conserva de primeira qualidade em conformidade com a legislação específica, vigente; embalagem em lata ou papelão de 280 a 340 g.	1.000	UND	R\$ 2,72	R\$ 2.723,33
37	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5.000	UND	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
38	TAPIOCA: produto fresco, obtido do processamento da mandioca, puro, sem sódio, sem gluten, pronto para consumo, de cor branca, livre de parasitas e sujidades, contendo informações do fabricante; embalagens plásticas transparente de 500 a 1 kg	1.000	UND	R\$ 6,50	R\$ 6.495,00
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja, texturizada, cor clara, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4.000	PCT	R\$ 6,82	R\$ 27.273,33
40	SAL - Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 Kg,	500	PCT	R\$ 1,67	R\$ 835,00



	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
41	SARDINHA EM CONSERVA: Preparada com sardinhas frescas, limpas, descabeçadas, sem vísceras, descamadas, ao molho de tomate ou ao próprio suco, embalagem de 125 g	5.000	PCT	R\$ 5,01	R\$ 25.041,67
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite, em pó integral, embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. Obtido através da padronização, concentração e secagem de leite de vaca	20.000	UND	R\$ 9,19	R\$ 183.766,67
43	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Aspecto: Pó uniforme e sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto Com 200g	5.000	UND	R\$ 13,85	R\$ 69.258,33
44	LEITE DE COCO - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos são e maduros. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200 ml.	500	PCT	R\$ 1,07	R\$ 532,50
45	LEITE DE SOJA: Enriquecido com vitaminas (A,C, D,E, B2, B12, ácido fólico) Sabor natural. Pasteurizado pelo	1.000	UND	R\$ 6,56	R\$ 6.556,67



	sistema UHT. Acondicionado em embalagem tetrapack de 01 litro. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.				
46	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída de primeira qualidade, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo, congelada. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Embalagem de 500gr ou 1 kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo (12oC), o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deve apresentar na embalagem, datas de fabricação e validade conforme legislação.	10.000	PCT	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
47	CARNE BOVINA (MÚSCULO) - Carne bovina, músculo, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n.5504/99.	10.000	KG	R\$ 10,89	R\$ 108.900,00
48	FRANGO - Inteiro congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,	5.000	KG	R\$ 9,31	R\$ 46.533,33



	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura.				
49	PEITO DE FRANGO - Peito de frango, carne firme congelada, acondicionada em embalagem em plástica individual, transparente resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente.	9.000	KG	R\$ 7,24	R\$ 65.160,00
50	BISTECA: BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifos, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG	R\$ 8,52	R\$ 42.583,33
51	ACÉM: congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e	5.000	KG	R\$ 9,30	R\$ 46.483,33



	DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
52	FIGADO BOVINO: Carne de fígado bovino congelado em bifés em bifés de 100 gramas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifés de aproximadamente 100 gramas cada, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	3.000	KG	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
53	CARNE DO SOL: resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	3.000	KG	R\$ 14,13	R\$ 42.380,00
54	FILE DE PEITO DE FRANGO: Carne de frango limpa, congelada, manipulada em condições higiênicas adequadas, Produto proveniente de peito de frango sem osso e sem pele, in natura congelado, cortado em filés (sassami). Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto	5.000	KG	R\$ 8,58	R\$ 42.875,00



	<p>deverá respeitar o limite percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Embalagem primária de polietileno atóxico resistente; com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento do produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto contendo 01 (um) kg; com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</p>				
55	<p>SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango limpa, cortes congelados uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2 a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de</p>	3.000	KG	R\$ 6,39	R\$ 19.155,00



	validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil				
56	COXINHA DA ASA: COXINHA DA ASA: Carne de frango limpa, congelada, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 6%, sem adição de sal, temperos e desossada, ausente de substâncias nocivas, pelos e larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada. Embalagem primária a vácuo, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2 a 5 kgs, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água; transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado,	5.000	KG	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	mínimo de 30 dias. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil)				
57	CORAÇÃO: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	1.000	KG	R\$ 12,40	R\$ 12.403,33
58	RIM: O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em bifés, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses.	1.000	KG	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
59	ALMONDEGAS: cozida e congelada individualmente. Levemente temperada com alho e cebola, pesando de 15 á 19g cada. Deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada de 12 kg. Rótulo com nome e endereço do abatedouro, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento, com prazo de validade,	1.000	KG	R\$ 15,58	R\$ 15.581,67



	Embalagem fechada: 4 meses a - 12° C (ou + frio). Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual n° 12.342/78).				
60	BACON: : defumado, em peça, embalado a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	1.000	KG	R\$ 11,59	R\$ 11.593,33
61	CHARQUE: CARNE BOVINA SALGADA. Curada e seca, ponta de agulha, de 1° qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada	2.000	KG	R\$ 14,54	R\$ 29.085,00
62	FILÉ DE TILÁPIA: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos	1.000	KG	R\$ 13,17	R\$ 13.171,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
63	FILE DE MERLUZA: congelado de primeira qualidade, livre de espinhas, com características do produto, embalagem plástica transparente de 1 kg.	1.000	KG	R\$ 10,79	R\$ 10.785,00
64	POSTA DE PEIXE CORVINA: produto de primeira qualidade, congelado em postas de consistência firme, embalagens plásticas transparente de 1 kg.	1.000	KG	R\$ 8,90	R\$ 8.898,33
65	OVOS: íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega	35.000	UND	R\$ 10,20	R\$ 357.087,50
66	LINGUIÇA DEFUMADA: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de tocinho e condimentos naturais, em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	1.000	KG	R\$ 7,49	R\$ 7.485,00



	número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.				
67	COSTELINHA SUÍNA FRESCA: carne suína, costela, em sacos não violados transparentes, atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto e transportada em veículo fechado, mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante	5.000	KG	R\$ 9,92	R\$ 49.600,00
68	COXÃO MOLE (PEÇA): carne bovina de 1ª categoria, fresca, em peça para fatiar, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no	5.000	KG	R\$ 14,13	R\$ 70.633,33



	<p>máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante</p>				
69	<p>LINGÜIÇA BOVINA: Fresca, sem ser apimentada, coloração característica, livre de substâncias nocivas, deverá ser entregue em saco de polietileno de baixa densidade, cryovac termo formada, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). Devidamente transportada em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</p>	3.000	KG	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0000/202X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/202X

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, n.º 22, bairro Centro, CEP n.º 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob o n.º **14.136.816/0001-51**, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º **015/2024** e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º .../202X para Registro de Preços n.º .../202X, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS

RAZÃO SOCIAL:



ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual compra de **materiais e insumos destinados AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal Educação**.

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$***** (*****),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento,** em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO,** sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o



DETENTOR DO REGISTRO deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria



--	--

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - Ba e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o de Central - Ba

8.5. O de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do de Central - Ba, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;



10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central - BA, XX de XXXXXX de 202X.

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito

Município de Central - Ba